SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

Portaria nº 81 de 29 de julho de 2021.

Designa pregoeiros e equipe de apoio do Conselho Federal de Química (CFQ) para realizar Pregões Eletrônicos pelo período de 28/07/2021 até 28/07/2022, no Portal do Compras Governamentais: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Presidente do Conselho Federal de Química (CFQ), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei n. 2.800, de 18 de junho de 1956:

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão nº 30/2005 do CFQ para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), cujo código da Unidade Administrativa de Serviço Geral (UASG) é **389260**.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública.

CONSIDERANDO as atribuições do pregoeiro, conforme o previsto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO que o exercício do cargo de pregoeiro e equipe de apoio requer preparação, dedicação e responsabilidades, conforme o previsto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e equipe de apoio do Conselho Federal de Química (CFQ) nos pregões realizados no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, no período de 28/07/2021 até 28/07/2022, conforme descrição infra:

Nome	Pregoeiro	Equipe de Apoio
ALINE HERNANDEZ KATH		X
BRUNO GOYTISOLO PIRES DA SILVA		X
CASSIA ETIENE NUNES LISBOA		X
CRISTIANO XAVIER LUCAS FERREIRA		X
DANIELA NUNES ZUQUE		X
DIVA COSTA LUNA		X
ELIZÂNGELA DE FÁTIMA FERNANDES VIRIATO		X
ELIOS VARY MONTEIRO JÚNIOR		X
ELISA HILLESHEIM		X
ELIZIANA EREIRA DA SILVA		X

ELZIMAR FERREIRA DOS SANTOS		X
FAERISSON LIMA SOUZA	X	X
GABRIELA DE MELO PORTO VALENÇA		X
GENALDO VILAR FONSECA DA FRAGA		X
GUSTAVO DE SOUZA CARDOSO		X
HÉLIO DA SILVA SANTOS		X
ISAÍAS BORGES GIL SANTIAGO		X
JAIR DE OLIVEIRA FREITAS		X
JENANE SOARES MACHADO		X
JOSÉ EDSON SANTOS OLIVEIRA		X
JOSÉ VILAR FONSECA		X
KASSILA MICHELLY DA SILVA SOUSA		X
LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO		X
LEILA CARLA COSTA PACHECO		X
LEONARDO NUNES FERREIRA		X
LEONICE SOUZA LOPES DE OLIVEIRA		X
LILIAN JORGE DE SOUZA		X
MARCELO RODRIGUES DA COSTA	X	X
MARCOS RODRIGUES SIQUEIRA SOUSA		X
MARIA DA GUIA ROCHA		X
MARIA LUIZA LUZ GOMES DE OLIVEIRA		X
RAFAEL ALVES DOS SANTOS		X
RENATA RAFAELA MARQUES		X
RENATO DE MELO TEIXEIRA		X
RUITER LIMA MORAIS		X
SÉRGIO BATISTA MARQUES		X
SOLANGE LEITE DO AMARAL		X
VALCONI MARTINS DE MOURA		X
VILMAR AUGUSTO DE MEDEIROS		X
WANDERSON DE ARAÚJO FERNANDES		X
WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA		X

Art. 2º – Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio.

Art. 3º - As atribuições do pregoeiro incluem:

I – o credenciamento dos interessados;
II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V – a adjudicação da proposta de menor preço;

VI – a elaboração de ata;

VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a partir de 28 de julho de 2021.

Brasília, 29 de julho de 2020.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente